



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

## Lei nº 1.688 de 17 de Dezembro de 1986.

**Ementa: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Araripina decreta:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de CZ\$ 77.646,00 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzados), destinados a reforço das dotações abaixo discriminadas:

1 -	PODER LEGISLATIVO	
1.1 -	Câmara Municipal	
01010012.01 -	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	
3111.00 -	Pessoal Civil	58.877,00
3130.00 -	Serv. de Terceiros e Encargos	17.000,00
1.1 -	Câmara Municipal	
01824952.06 -	Dispêndio c/ Inativos	
3251.00 -	Inativos	1.769,00
	<b>Total</b>	<b>CZ\$ 77.646,00</b>

**Art. 2º** - A Suplementação de que trata o artigo primeiro desta lei, ocorrerá por conta de:

I – A quantia de Cz\$ 25.646,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis cruzados) ocorrerá por conta do excesso de arrecadação apurado mês a mês no presente exercício.

II – A quantia de Cz\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzados) ocorrerá por conta das anulações das seguintes dotações:

1 -	PODER LEGISLATIVO	
1.1 -	Câmara Municipal	
01010011.01 -	Aquis. de Máquinas e Outros Materiais	
4120.00 -	Equipamento e Mat. Permanente	3.500,00
6 -	SEC. DE SAÚDE, SANEAM. BEM ESTAR SOCIAL	
6.4 -	Divisão de Bem Estar Social	
15814862.47-	Dispêndio c/ auxílio doenças	
3259.00 -	Outras transferências a pessoas	40.000,00
7 -	SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBL. E URBANISMO	
7.3 -	Divisão de Obras Públicas	
10585751.42-	Disp. c/ Indenização de Imóveis para abertura de ruas e Avenidas	
4110.00 -	Obras e Instalações	8.500,00
	<b>Total</b>	<b>CZ\$ 77.646,00 .</b>

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina em 17 de Dezembro de 1986.

Luiz de Alencar Barreto

- Presidente

Ancilon Mendes da Costa

- 1º Secretário

Joaquim Lima Filho

- 2º Secretário